

Fundo Amazônia

(Administrado pelo Banco Nacional de
Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025 e 2024**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balanços patrimoniais	6
Demonstrações dos resultados	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador do
Fundo Amazônia
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo Amazônia ("Fundo"), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Amazônia em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho das suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002 R1).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade do Administrador do Fundo pelas demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002 R1) e pelos controles internos



que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador é responsável, dentro das prerrogativas previstas na NBC TG 26 (R5), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Thiago de Barros Albuquerque
Contador CRC RJ 115847/O-1

FUNDO AMAZÔNIA
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

BALANÇOS PATRIMONIAIS
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO			
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4	6.693.235	5.831.384
Despesas antecipadas	5	129.330	120.171
Total do Ativo		6.822.565	5.951.555
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CIRCULANTE			
Recursos a destinar a projetos	6	6.693.235	5.831.384
Recursos de custeio	7	129.330	120.171
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Superávit/(déficit) acumulado		-	-
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		6.822.565	5.951.555

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO AMAZÔNIA
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota Explicativa	2025	2024
RECEITAS			
Receitas de doações para investimentos	6	387.327	203.592
Receitas financeiras	4	814.089	531.919
Receitas de doações para custeio	7	4.297	1.419
DESPESAS			
Despesas com doações para investimentos	6	(387.327)	(203.592)
Despesas com remuneração de recursos de projetos	6	(814.089)	(531.919)
Despesas administrativas	8	(4.297)	(1.419)
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO AMAZÔNIA
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Superávit/ (Déficit) acumulado
Saldo em 1º de janeiro de 2024	-
Superávit/(Déficit) do exercício de 2024	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	-
Superávit/(Déficit) do exercício de 2025	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO AMAZÔNIA
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota Explicativa	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Recursos Recebidos			
Recursos recebidos Doações	4 / 6	448.545	989.973
Recursos recebidos retidos - (3%)	7	(13.456)	(29.699)
Destinação de recursos para projetos	6	(387.327)	(203.592)
Rendimentos financeiros	4	814.089	531.919
(=) Caixa Líquido (Consumido) / Gerado pelas Atividades Operacionais		861.851	1.288.601
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		5.831.384	4.542.783
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	6.693.235	5.831.384

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO AMAZÔNIA

(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO DE ATIVIDADES

O Fundo Amazônia foi criado pela Resolução BNDES nº 1.640, de 3 de setembro de 2008, dando início às suas atividades operacionais no segundo semestre de 2009, tendo por finalidade captar doações para a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas da Amazônia Legal, nos termos do Decreto nº 6.527/2008, alterado pelos Decretos nº 6.565/2008, 8.773/2016, 10.223/2020 e 11.368/2023.

De acordo com o decreto nº 6.527/2008 e alterações posteriores, o Fundo Amazônia apoia projetos nas seguintes áreas:

- Gestão de florestas públicas e áreas protegidas;
- Controle, monitoramento e fiscalização ambiental;
- Manejo florestal sustentável;
- Atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da vegetação;
- Zoneamento ecológico e econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;
- Conservação e uso sustentável da biodiversidade; e
- Recuperação de áreas desmatadas.

A gestão e administração do Fundo Amazônia são de responsabilidade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, tendo como incumbência, dentre outras, a captação de recursos, a contratação e o monitoramento dos projetos e ações apoiados, além da atuação como representante judicial. A governança do Fundo Amazônia foi estabelecida pelo Decreto nº 6.527/2008, instaurando um Comitê Orientador do Fundo Amazônia – COFA e um Comitê Técnico do Fundo Amazônia – CTFA. Em 01 de janeiro de 2023 a governança do Fundo foi reestabelecida por meio do Decreto nº 11.368/2023, com a recriação do COFA ainda em 2023 e em abril de 2024 ocorreu a retomada de reunião do CTFA.

O Fundo Amazônia não possui personalidade jurídica própria, sendo suas transações escrituradas em contas específicas da contabilidade do BNDES.

2. BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil para entidades sem finalidade de lucros, em conformidade com a Interpretação ITG 2002 (R1), aprovada pela Resolução no 1.409, de 21 de setembro de 2012, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

FUNDO AMAZÔNIA

(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

a) Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto pelas aplicações financeiras, registradas como “Caixa e equivalentes de caixa” e mensuradas pelo valor justo por meio do resultado.

b) Moeda Funcional

O Administrador concluiu que o real é a moeda funcional do Fundo.

c) Aprovação para emissão

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 12/05/2026.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem aplicações financeiras de liquidez imediata em três fundos administrados pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM, que possuem carteira de investimento conservadora com baixo risco de variação no valor de mercado dos investimentos. Os rendimentos das aplicações feitas junto à BB DTVM estão vinculados à variação da cota dos fundos investidos, conforme descrito na Nota Explicativa nº 4.

3.2 Recursos a destinar a projetos

Referem-se ao saldo ainda não destinado de doações recebidas, incluindo os rendimentos oriundos da aplicação desses recursos.

Conforme o Decreto nº 6.527/2008 e alterações posteriores, 97% dos recursos recebidos são destinados a projetos. Esses valores são registrados no passivo e deduzidos pelas despesas incorridas de cada projeto, de modo que não resultam em aumento ou redução do patrimônio líquido, tendo em vista que o Fundo é apenas o agente arrecadador e repassador para execução dos projetos.

FUNDO AMAZÔNIA

(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

3.3 Doações para custeio

Conforme § 3º do artigo 1º do Decreto nº 6.527/08 e alterações posteriores, o BNDES deve segregar a importância equivalente a 3% do valor das doações para cobertura de seus custos operacionais e das despesas relacionadas ao Fundo Amazônia. A receita de custeio, referente aos 3% das doações, é contabilizada como "Recursos para Custeio", sendo a receita reconhecida conforme a utilização dos recursos pelo BNDES. O registro da transferência dos 3% para o BNDES é apresentado como "Despesas Antecipadas" e apropriado como "Despesa Administrativa" conforme a utilização pelo BNDES.

3.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

O Fundo optou pelo método direto na apresentação desta demonstração. Os recursos recebidos de projetos foram tratados como atividades operacionais, tendo em vista que o Fundo atua como agente arrecadador e repassador destes recursos.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

São compostos da forma que segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Aplicação financeira junto ao Administrador (*)	6.693.235	5.831.384
TOTAL	6.693.235	5.831.384

(*) O Administrador mantém os recursos do Fundo aplicados junto ao: a) fundo de investimento BB Gaia Fundo de Investimento Renda Fixa ("BB Gaia FIRF"), que possui portfólio concentrado em títulos públicos do governo brasileiro, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; b) BB Gaia II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Renda Fixa ("BB Gaia II FIC FIRF"), que concentra, no mínimo, 95% de seu patrimônio em cotas do BB Gaia FIRF, e; c) BB Gaia III Renda Fixa Fundo de Investimentos em cotas de FIF Responsabilidade Ltda. ("BB Gaia III FIC FIRF"), que concentra 95% de seu patrimônio em cotas do BB Gaia FIRF. Todos os fundos possuem cláusula de liquidez diária.

Conforme o Decreto nº 6.527/08 e alterações posteriores, o percentual de 97% das doações recebidas é destinado à aplicação em projetos. O Fundo segrega estes recursos em conta de investimento específica. Os recursos, enquanto não direcionados a projetos, são aplicados pelo BNDES nos fundos exclusivos supracitados, administrados e geridos pela BB DTVM, sendo remunerados com base no índice de rendimento de cada um deles.

Adicionalmente, o fundo exclusivo BB Gaia II FIC FIRF foi criado em atendimento à Decisão de Diretoria nº 832/2012, que determinou a segregação contábil dos valores captados de fontes públicas brasileiras, os quais não podem ser destinados a projetos executados pela União Federal.

FUNDO AMAZÔNIA

(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Em dezembro de 2023, o fundo exclusivo BB III FIC FIRF foi criado em atendimento à Decisão de Diretoria nº 004/2023.

Até dezembro de 2025, o total de receitas financeiras das aplicações do Fundo Amazônia desde o seu início somaram R\$ 4.009.194 (R\$ 3.195.105 até dezembro de 2024).

Segue abaixo a movimentação de Caixa e Equivalentes de Caixa:

31/12/2025					
	Total	Recursos para projetos (Gaia FI)	Recursos para projetos (Gaia II FIC)	Recursos para projetos (Gaia III FIC)	Recursos para custeio
Saldo em 1º de janeiro de 2025	5.831.384	5.505.772	31.241	294.371	-
Rendimentos	814.089	774.956	4.420	34.713	
Recursos retidos pelo BNDES (3%)	(13.456)	-	-	-	(13.456)
Recursos liberados	(387.327)	(282.505)	-	(104.822)	
Doações Recebidas	448.545	435.089	-	-	13.456
Ministério Norueguês de Relações Exteriores	335.124	325.071	-	-	10.054
Governo da Dinamarca	41.297	40.058	-	-	1.239
Governo da Irlanda	31.529	30.583	-	-	946
União Europeia	30.510	29.595	-	-	915
Governo da Suíça	10.085	9.782	-	-	303
Saldo em 31 de dezembro de 2025	6.693.235	6.433.312	35.661	224.262	-

FUNDO AMAZÔNIA

(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

31/12/2024					
	Total	Recursos para projetos (Gaia FI)	Recursos para projetos (Gaia II FIC)	Recursos para projetos (Gaia III FIC)	Recursos para custeio
Saldo em 1º de janeiro de 2024	4.542.783	4.500.049	28.221	14.513	-
Rendimentos	531.919	517.224	3.020	11.675	
Recursos retidos pelo BNDES (3%)	(29.699)	-	-	-	(29.699)
Recursos liberados	(203.592)	(203.592)	-	-	-
Doações Recebidas	989.973	692.091		268.183	
Ministério Norueguês de Relações Exteriores	282.533	274.057	-	-	8.476
KFW	88.614	85.956	-	-	2.658
Governo dos Estados Unidos	276.477	-	-	268.183	8.294
Governo do Reino Unido	283.961	275.442	-	-	8.519
Governo do Japão	14.943	14.495	-	-	448
Governo da Dinamarca	43.445	42.142	-	-	1.303
Saldo em 31 de dezembro de 2024	5.831.384	5.505.772	31.241	294.371	-

5. DESPESAS ANTECIPADAS

O saldo de despesas antecipadas é composto pelo equivalente a 3% do valor das doações, retido pelo BNDES para cobertura dos custos operacionais do Fundo Amazônia, líquido dos valores reconhecidos como “Despesas administrativas” no Fundo Amazônia de acordo com a utilização pelo BNDES.

6. RECURSOS A DESTINAR A PROJETOS

O saldo de recursos de projetos se destina a projetos específicos e vinculados ao objetivo do Fundo Amazônia. O montante de doações recebido durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 é proveniente dos seguintes doadores: (i) Ministério Norueguês de Relações Exteriores, (ii) Governo da Dinamarca, (iii) Governo da Irlanda, (iv) União Europeia e (v) Governo da Suíça.

FUNDO AMAZÔNIA

(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Segue abaixo a movimentação dos recursos de projetos:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo no início do exercício	5.831.384	4.542.783
Rendimentos	814.089	531.919
Recursos liberados	(387.327)	(203.592)
Doações recebidas (*)	435.089	960.274
Saldo no final do exercício	6.693.235	5.831.384

(*) Valor líquido da parcela de 3% destinada à cobertura de custos (vide nota 4).

O montante de R\$ 387.327 (R\$ 203.592 em 31/12/2024) está registrado em conta de resultado nas rubricas "Receita de doações para investimentos" e "Despesas com doações para investimentos", anulando-se pelo fato de o Fundo Amazônia não ter fins lucrativos.

Desde o início de suas atividades até 31 de dezembro de 2025, o Fundo da Amazônia recebeu recursos dos seguintes doadores:

Até 31/12/2025			
Doador	Recursos para custeio 3%	Recursos para projetos 97%	Total 100%
Ministério Norueguês de Relações Exteriores	114.131	3.690.245	3.804.376
KFW	11.636	376.223	387.859
Petrobras	519	16.766	17.285
Governo da Suíça	1.146	37.068	38.214
Governo dos Estados Unidos da América	8.741	282.641	291.382
Governo do Reino Unido	8.519	275.442	283.961
Governo do Japão	448	14.495	14.943
Governo da Dinamarca	2.542	82.200	84.742
União Europeia	915	29.595	30.510
Governo da Irlanda	946	30.584	31.530
Total	149.543	4.835.259	4.984.802

FUNDO AMAZÔNIA
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Até 31/12/2024			
Doador	Recursos para custeio 3%	Recursos para projetos 97%	Total 100%
Ministério Norueguês de Relações Exteriores	104.078	3.365.174	3.469.252
KFW	11.636	376.223	387.859
Petrobras	518	16.767	17.285
Governo da Suíça	844	27.286	28.130
Governo dos Estados Unidos da América	8.741	282.641	291.382
Governo do Reino Unido	8.519	275.442	283.961
Governo do Japão	448	14.495	14.943
Governo da Dinamarca	1.303	42.142	43.445
Total	136.087	4.400.170	4.536.257

7. RECURSOS DE CUSTEIO

O saldo de recursos de custeio refere-se à parcela da doação (3%) retida pelo BNDES ainda não reconhecida como "Receita de doação". O reconhecimento da receita de doação ocorre conforme a utilização dos recursos pelo BNDES. Em 31 de dezembro de 2025, foi destinado o montante de R\$ 13.456 (R\$ 29.699 em 31 de dezembro de 2024) para custeio referente a 3% do total de recurso recebidos de doações no valor de R\$ 448.545 (R\$ 989.973 em 31 de dezembro de 2024).

8. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecido como despesa administrativa o montante de R\$ 4.297 (R\$ 1.419 em 31/12/2024), sendo as mais relevantes: publicidade, viagens e diárias, seminários e eventos, serviços de auditoria e eventos relacionados à COP30 (30ª edição da Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima).

9. IMPOSTOS

Todas as obrigações tributárias que porventura venham a existir por conta de operações no âmbito do Fundo Amazônia são de responsabilidade do BNDES, uma vez que o Fundo não possui personalidade jurídica própria, sendo suas transações escrituradas em contas específicas na contabilidade do BNDES.

FUNDO AMAZÔNIA

(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

PIS e COFINS

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.828, de 20 de novembro de 2008, com redação dada pela Lei 12.810, de 15 de maio de 2013, ficam isentas da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) as doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, inclusive programas de remuneração por serviços ambientais, e de promoção da conservação e do uso sustentável dos biomas brasileiros.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Não há resultado a ser oferecido à tributação de IRPJ e CSLL, pois a receita de doação é reconhecida no resultado no mesmo momento da apropriação das despesas operacionais com projetos idealizados no âmbito do Fundo Amazônia, conforme aprovação da solução de consulta nº 59 SRRF07/Disit, de 06/08/2009, realizada pelo BNDES junto à Secretaria da Receita Federal. O mesmo ocorre em relação ao resultado financeiro proveniente das aplicações em fundos de investimento.

10. PARTES RELACIONADAS

O Fundo Amazônia possui relacionamento com o BNDES, que está autorizado a destinar o valor das doações recebidas em espécie para a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento, combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável do bioma amazônico. O relacionamento mencionado se refere aos valores correspondentes a “Caixa e equivalentes de caixa” (conforme Nota Explicativa nº 4), que se encontram em contas bancárias, cuja titularidade é do BNDES.

Adicionalmente, o BNDES retém a importância equivalente a 3% do valor das doações para cobertura de seus custos operacionais e das despesas relacionadas ao Fundo Amazônia, vide maiores explicações na Nota Explicativa nº 5 “Despesas antecipadas”.

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido do Fundo Amazônia é composto por superávit/(déficit) dos exercícios.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não apresenta riscos significativos de crédito, liquidez, mercado e operacional, pois possui operações muito limitadas. O Fundo tem concentração de risco de crédito com seu Administrador (fundos investidos) conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 4. Os valores contábeis representam o montante do risco de crédito do Fundo. Conforme Nota Explicativa nº 1, os recursos para a continuidade e conclusão dos projetos já contratados estão garantidos conforme previsão nos contratos de doação.

FUNDO AMAZÔNIA
(Administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

DIRETORIA

Aloizio Mercadante Oliva – Presidente

Helena Tenório Veiga de Almeida

Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello

Alexandre Correa Abreu

Maria Fernanda Ramos Coelho

Luciana Aparecida da Costa

Walter Baère de Araújo Filho

José Luis Pinho Leite Gordon

Nelson Henrique Barbosa Filho

Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto Filho

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE CONTROLADORIA

Marco Aurélio Santos Cardoso

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Thatiane Heloisa Werneck Soares
Contador - CRC-RJ-091.410/O-8